

GOVERNO DO PIAUÍ

Diário Oficial



ANO LXXXVII - 129º DA REPÚBLICA

Teresina(PI), Segunda-feira, 21 de maio de 2018 • Nº 94

LEIS E DECRETOS



LEI Nº 7.118 , DE 21 DE MAIO DE 2018

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Ministro Evandro Lins e Silva - AME.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Ministro Evandro Lins e Silva - AME sem fins lucrativos estabelecida na Rua Professor Melo Magalhães, nº 4418, Bairro Recanto das Palmeiras, em Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º A Associação Ministro Evandro Lins e Silva - AME, é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado para fins não econômicos, CNPJ. 24.604.629/0001-09, cujas finalidades principais são as ações de caráter filantrópico e de assistência social em conformidade com a legislação vigente no Brasil e com o seu Estatuto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 21 de MAIO de 2018.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIA DE GOVERNO

(*) Lei de autoria da Deputada Flora Izabel, PT (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).



LEI Nº 7.119 , DE 21 DE MAIO DE 2018

cria a Campanha Permanente de Conscientização e Combate ao Assédio Sexual no Transporte Público no âmbito do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado do Piauí, a Campanha Permanente de Conscientização e de Combate ao Assédio Sexual no Transporte Público.

Art. 2º A campanha terá como objetivos:

- I - combater os casos de assédios e estupro no transporte público;
- II - expor as penalidades previstas em Lei para quem cometer esse tipo de crime;
- III - informar as vítimas de seus direitos;
- IV - divulgar telefones de órgãos públicos responsáveis por auxiliar vítimas desse tipo de crime;
- VI - constringer a prática e incentivar a denúncia desses casos;
- VI - colocar cartazes nos ônibus, nos terminais rodoviários e pontos de paradas de transporte coletivo, conscientizando a população que qualquer forma de violência praticado contra a mulher no sistema de transporte público é crime;
- VII - elaborar cartilhas com explicações sobre as várias formas de violência abuso sexual, preconceito e discriminação contra as mulheres e o passo a passo para a denúncia da agressão sexual.

Art. 3º A campanha deverá ser exibida em todos os meios de transporte público coletivo do Estado do Piauí e em seus respectivos pontos de parada.

Parágrafo único. Estende-se, o disposto no artigo 3º, a todos os meios de transporte público coletivo que venham a ser criados no Piauí em data posterior a publicação da presente Lei.

Art. 4º O Poder Executivo através da Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres do Estado do Piauí coordenará a campanha permanente de conscientização e combate ao assédio sexual e estupro no transporte público no Piauí.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 21 de MAIO de 2018.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIA DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Rubem Nunes Martins, PSB (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).

Of. 257



Para contato com a Eletrobras, informe este NÚMERO

SEU CÓDIGO

0843081-0

COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Av. Maranhão 759 - Centro/Sul - Teresina - PI
CNPJ: 06.840.748/0001-09 | Insc. Estadual: 19.301.383-5
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série B-1
Regime especial de impressão autorizado pela SEFAZ 06/98

Nº da Nota Fiscal 003801281

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R\$)
MARCO/2018	15/04/2018	264	229,47

DEVALDO ROCHA PEREIRA
R. PROF MELO MAGALHÃES 4418 4421 RECANTO DAS PALMEIRA
CPF: 00034791060300
CEP: 64.045-690 - TERESINA
ROT: 19.001.50.13.267900

DADOS DA LEITURA		DATAS DA LEITURA	
	kWh		
Atual:	22990	Atual:	02/04/2018
Anterior:	22726	Anterior:	28/02/2018
Constante de Multiplicação:	1,000	Próxima Leitura:	27/04/2018
Consumo Medido:	264	Emissão:	26/03/2018
Consumo Faturado:	264	FCAM	02/04/2018

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA					
Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Poste	Código Fat.	Média 12 meses
RESIDENCIAL	TRI	D100789		1.1.1.3	239

HISTÓRICO kWh	DESCRIÇÃO DA CONTA	
Mês/ano consumo		
FEV/18	CONSUMO 264 A R\$ 0,788291 =	208,10
JAN/18	CONTR. ILUMINACAO PUB. (COSIP)	17,55
DEZ/17	CORRECAO MONETARIA IG 02/18-00	0,04
NOV/17	MULTA POR ATRASO 02/18-00	3,72
OUT/17	JUROS DE MORA DE IMPO 02/18-00	0,06
SET/17		
AGO/17		
JUL/17		
JUN/17		
MAI/17		
TARIFA SEM TRIBUTOS: 0 A 264 - 0,554090		

MENSAGENS IMPORTANTES / REAVISO DE VENCIMENTO
COMBATA O MOSQUITO DA DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA. GOVERNO FEDERAL
COMBATA O MOSQUITO DA DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA. GOVERNO FEDERAL
LIGUE 0800 086 0800 E FAÇA OPCAO VENCIMENTO 1 5 10 15 20 25
Parabéns! Até o dia 26/03/2018, não constatamos faturas vencidas nessa Unidade Consumidora.

COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$		IMPOSTOS/TRIBUTOS - R\$	
Distribuição:	41,75	Base de Cálculo:	208,10
Energia:	79,40	Alíquota ICMS:	25,00%
Transmissão:	12,49	Valor do ICMS:	52,02
Encargos:	12,65	Valor do PIS:	1,74
Tributos:	61,81	Valor do COFINS:	8,05

INDICADORES DE CONTINUIDADE						
5,19	10,39	20,77	3,36	6,73	13,45	2,94
2,75			1,00			2,75
TERESINA-JOCKEY				01/2018		52,79

GOVERNO DO PIAUÍ

Diário Oficial



ANO LXXXVII - 129ª DA REPÚBLICA

Teresina(PI), Segunda-feira, 21 de maio de 2018 • Nº 94

LEIS E DECRETOS



LEI Nº 7.118, DE 21 DE MAIO DE 2018

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Ministro Evandro Lins e Silva - AME.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Ministro Evandro Lins e Silva - AME sem fins lucrativos estabelecida na Rua Professor Melo Magalhães, nº 4418, Bairro Recanto das Palmeiras, em Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º A Associação Ministro Evandro Lins e Silva - AME, é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado para fins não econômicos, CNPJ. 24.604.629/0001-09, cujas finalidades principais são as ações de caráter filantrópico e de assistência social em conformidade com a legislação vigente no Brasil e com o seu Estatuto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 21 de MAIO de 2018.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE GOVERNO

(*) Lei de autoria da Deputada Flora Izabel, PT (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).



LEI Nº 7.119, DE 21 DE MAIO DE 2018

Cria a Campanha Permanente de Conscientização e Combate ao Assédio Sexual no Transporte Público no âmbito do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado do Piauí, a Campanha Permanente de Conscientização e de Combate ao Assédio Sexual no Transporte Público.

Art. 2º A campanha terá como objetivos:

- I - combater os casos de assédios e estupro no transporte público;
- II - expor as penalidades previstas em lei para quem cometer esse tipo de crime;
- III - informar as vítimas de seus direitos;
- IV - divulgar telefones de órgãos públicos responsáveis por auxiliar vítimas desse tipo de crime;

VI - constringer a prática e incentivar a denúncia desses casos;

VI - colocar cartazes nos ônibus, nos terminais rodoviários e pontos de paradas de transporte coletivo, conscientizando a população que qualquer forma de violência praticada contra a mulher no sistema de transporte público é crime;

VII - elaborar cartilhas com explicações sobre as várias formas de violência abuso sexual, preconceito e discriminação contra as mulheres e o passo a passo para a denúncia da agressão sexual.

Art. 3º A campanha deverá ser exibida em todos os meios de transporte público coletivo do Estado do Piauí e em seus respectivos pontos de parada.

Parágrafo único. Estende-se, o disposto no artigo 3º, a todos os meios de transporte público coletivo que venham a ser criados no Piauí em data posterior a publicação da presente Lei.

Art. 4º O Poder Executivo através da Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres do Estado do Piauí coordenará a campanha permanente de conscientização e combate ao assédio sexual e estupro no transporte público no Piauí.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 21 de MAIO de 2018.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Rubem Nunes Martins, PSB (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).

Of. 257

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.604.629/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/03/2016
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO MINISTRO EVANDRO LINS E SILVA - AME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO MINISTRO EVANDRO LINS E SILVA - AME		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO R PROFESSOR MELO MAGALHAES	NÚMERO 4418	COMPLEMENTO CASA RECANTO DAS PALMEIRA
CEP 64.045-690	BAIRRO/DISTRITO RECANTO DAS PALMEIRAS	MUNICÍPIO TERESINA
		UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO 00000000000	TELEFONE (86) 9987-1424 / (86) 9455-6556	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/03/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/05/2018** às **13:22:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO MINISTRO EVANDRO LINS E SILVA - AME
CNPJ: 24.604.629/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:48:41 do dia 07/03/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/09/2018.
Código de controle da certidão: **F822.0C27.5EE1.08A1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 24604629/0001-09
Razão Social : ASSOCIACAO MINISTRO EVANDRO LINS E SILVA AME
Nome Fantasia : ASSOCIACAO MINISTRO EVANDRO LINS E SILVA AME
Endereço : RUA RUA PROFESSOR MELO MAGALHAES 4418 4418 / RECANTO DAS PALMEIR /
TERESINA / PI / 64045-690

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2018 a 02/04/2018

Certificação Número: 2018030402185820838993

Informação obtida em 05/03/2018, às 11:47:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - PROPLAN



OFÍCIO PROPLAN nº 010/2018

Teresina(PI), 05 de fevereiro de 2018.

A sua Senhoria, o Senhor
GUSTAVO BATISTA FREIRE THE
Gerência de Contas do Banco do Nordeste S/A
Nesta Capital

Senhor Gerente,

Apresentando-lhe cumprimentos, informamos que a conta nº 93.846-0, Agência nº 56, e as que porventura venham a ser abertas em nome da Fundação Universidade Estadual do Piauí, CNPJ nº 07.471.758.0001-57, serão movimentadas conforme abaixo, sendo necessárias sempre 02 (duas) assinaturas de quaisquer dos titulares indicados.

Titulares:

Nouga Cardoso Batista

Reitor, CPF - 479.002.373-72

Evandro Alberto de Sousa

Vice-Reitor, CPF - 420.945.853-87

Raimundo Isídio de Sousa

Pró-Reitor da PROPLAN, CPF - 194.300.783-72

Joseane de Carvalho Leão

Pró-Reitora Adjunta da PROPLAN, CPF - 748.863.203-68

Raimundo Nonato da Silva Rocha Júnior

Diretor do DCF, CPF - 733.234.463-72

Atenciosamente,

NOUGA CARDOSO BATISTA
Reitor

RAIMUNDO ISÍDIO DE SOUSA
Pró-Reitor de Planejamento e Finanças

Of. 105



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EDITAL

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA, CNPJ 06.553.531/0001-98, Torna público que solicitou à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR/PI, a expedição da Declaração de Baixo Impacto Ambiental para o empreendimento Construção do Mercado do Peixe, localizado no Município de Esperantina-PI.

Publique-se

Teresina (PI), 07 de Fevereiro de 2018.

JANAÍNNA PINTO MARQUES
SECRETÁRIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO PIAUÍ
Of. 108

EDITAL

A empresa **F. ARAÚJO SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.450.586/0001-05, torna público que **REQUEREU** junto a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a **RENOVAÇÃO da LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO) do CARVOEJAMENTO** sob o nº D000673/14 - 006892/14, localizado na **FAZENDA FORMOSA**, localizado na zona rural do município de São José do Peixe-PI.

P. P. 23189

Fabiana Paula da Silva - Auto Posto Landri Sales, torna público que requereu à Secretária Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAR), Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores na cidade de Landri Sales - Piauí. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

P. P. 23190

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MINISTRO EVANDRO LINS E SILVA



Denominação: Associação Ministro Evandro Lins e Silva

Fundação: 05 de setembro de 2015

Sede: Rua Professor Melo Magalhães, 4418, Bairro Recanto das Palmeiras, Teresina-PI

Duração: Prazo indeterminado

Finalidade: Prestação de serviços sociais não exclusivos em colaboração mútua com entes federativos

Dos associados: Os associados não responderão, solidária e nem subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos de qualquer natureza contraídos pela associação.

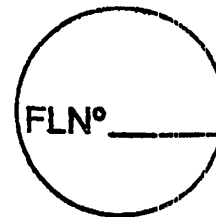
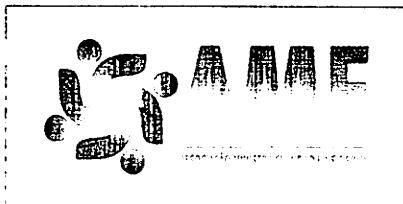
Representação: Será representada em juízo ou fora dele, pelo seu presidente

Dissolução: A Associação poderá ser dissolvida por decisão da Assembleia Geral, em convocação extraordinária, observadas as disposições do artigo 61 do Código Civil Brasileiro

Destinação do Patrimônio: Em hipótese de dissolução, todo Patrimônio será destinado a instituições similares, preferencialmente que tenham os mesmos objetivos e finalidades desta associação

Reforma do Estatuto: Poderá ser alterado por deliberação de 2/3 dos associados

P. P. 23191



**ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO
LISTA DE PRESENÇA**

ASSOCIADO VII

NOME COMPLETO

ROGERIO SOARES CARDOSO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO
BRASILEIRA	CASADO	ADVOGADO

RG	CPF	TELEFONE	EMAIL
1969008	87678322372	(86) 99998-3996	rogerioche@gmail.com

ENDEREÇO:

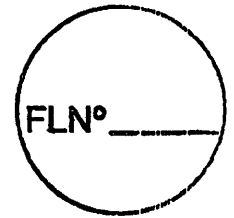
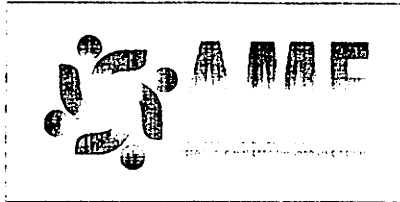
RUA 04, CASA 2816, BAIRRO RENASCENÇA III, TERESINA - PI

ASSINATURA: *ROGERIO SOARES CARDOSO*

Teresina-PI, 05 setembro de 2015.

M
pl
sp
drocha

drocha
[Signature]



**ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO
LISTA DE PRESENÇA**

ASSOCIADO IV

NOME COMPLETO
FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA JUNIOR

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO
BRASILEIRA	SOLTEIRO	GESTOR AMBIENTAL

RG	CPF	TELEFONE	EMAIL
2.630.633	025.709.623-09	(86) 99968-5511	oliveirajunior737@hotmail.com

ENDEREÇO:
RUA 13 DE MAIO, 3790, BAIRRO TABULETA, TERESINA – PIAUI, CEP 64018-285
ASSINATURA: *Francisco das Chagas Oliveira Junior*

ASSOCIADO V

NOME COMPLETO
ROMULLO RICARDO ARAGÃO PEREIRA MACHADO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO
BRASILEIRA	SOLTEIRO	SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL

RG	CPF	TELEFONE	EMAIL
2.310.000	041.407.173-51	(86) 99455-6556	romulloaragao@hotmail.com

ENDEREÇO:
QUADRA 60, CASA 08, BAIRRO SACI, TERESINA – PIAUI
ASSINATURA: *Romullo Ricardo Aragão Pereira Machado*

ASSOCIADO VI

NOME COMPLETO
MARIA DUCIVALDA ROCHA PEREIRA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO
BRASILEIRA	CASADA	GRADUANDA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

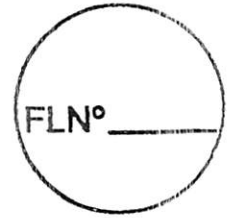
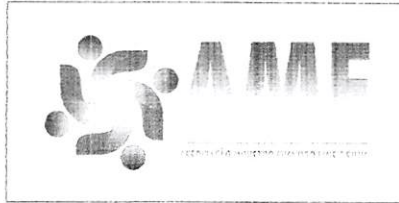
RG	CPF	TELEFONE	EMAIL
1.104.225 – SSP/PI	715.465.373-68	(86) 994687803	ducivalda.mendes@yahoo.com.br

ENDEREÇO:
RUA CAMELIA, QUADRA D, CASA 09, BAIRRO MORADA DO SOL, CEP. 64056-255
ASSINATURA: *Maria Ducivalda Rocha Pereira*

Mh
fl.
[Signature]

[Signature]

[Signature]



ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO
LISTA DE PRESENÇA

ASSOCIADO I

NOME COMPLETO

DEVALDO ROCHA PEREIRA

NACIONALIDADE

BRASILEIRA

ESTADO CIVIL

CASADO

PROFISSÃO

SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

RG

993.229 – SSP/PI

CPF

347.910.603-00

TELEFONE

(86) 9989-71424

EMAIL

drocha38@hotmail.com

ENDEREÇO:

RUA PROFESSOR MELO MAGALHÃES, 4418, BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS, TERESINA – PIAUÍ, CEP. 64045-690

ASSINATURA: *Devaldo Rocha Pereira*

ASSOCIADO II

NOME COMPLETO

JORGE MAURICIO CURY NUNES

NACIONALIDADE

BRASILEIRA

ESTADO CIVIL

CASADO

PROFISSÃO

SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

RG

929.259 – SSP/PI

CPF

362.096.783-00

TELEFONE

(86) 98195-7777

EMAIL

mauriciocury.pi@uol.com.br

ENDEREÇO:

RUA ORLANDO CARVALHO 4344, ED. MALULA, BAIRRO SANTA ISABEL, TERESINA – PIAUÍ, CEP. 64053-160

ASSINATURA: *Jorge Mauricio Cury Nunes*

ASSOCIADO III

NOME COMPLETO

RAFAEL LIRA DE SOUSA

NACIONALIDADE

BRASILEIRA

ESTADO CIVIL

SOLTEIRO

PROFISSÃO

SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

RG

2.575.329

CPF

027.171.883-31

TELEFONE

(86) 99999-0747

EMAIL

faellira@gmail.com

ENDEREÇO:

RUA PAULO CARNEIRO DA CUNHA, 2312, BAIRRO TANCREDO NEVES, TERESINA – PIAUÍ, CEP. 64076-030

ASSINATURA: *Rafael Lira de Sousa*

M/

fl:

AB

[Handwritten signature]



brasileiro, solteiro, Técnico Administrativo nível médio, RG 2.310.000 – SSP/PI, CPF 041.407.173-51, residente e domiciliado na Quadra 60, Casa 08, Bairro Saci, Teresina - Piauí. Declarada a eleição dos referidos associados, foram os mesmos empossados para o triênio de 05 de setembro de 2015 a 06 de setembro de 2018. Concluídos os trabalhos, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e lavrada a ata, que, lida e aprovada, vai assinada por mim Rômulo Ricardo Aragão Pereira Machado, Secretário, e pelos demais presentes. Teresina (PI), 05 de setembro de 2015.

Devaldo Rocha Pereira
DEVALDO ROCHA PEREIRA
 Presidente da Diretoria

Jorge Mauricio Cury Nunes
JORGE MAURÍCIO CURY NUNES
 Vice Presidente da Diretoria

Rogério Soares Cardoso
ROGÉRIO SOARES CARDOSO
 Secretário da Diretoria

Maria Ducivalda Rocha Pereira
MARIA DUCIVALDA ROCHA PEREIRA
 Tesoureira da Diretoria

Rafael Lira de Sousa
RAFAEL LIRA DE SOUSA
 Membro Efetivo do Conselho Fiscal

Francisco das Chagas Gomes Oliveira Junior
FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES OLIVEIRA JUNIOR
 Membro Efetivo do Conselho Fiscal

Romullo Ricardo Aragão Pereira Machado
ROMULLO RICARDO ARAGÃO PEREIRA MACHADO
 Membro Suplente do Conselho Fiscal

Registro de Pessoa Jurídica
 Protocolo A-05 nº 33.081
 Livro A. 19 nº 2.925
 Teresina, 29 / 03 / 2016

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO - JOÃO CRISÓSTOMO
 1º OFÍCIO - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
 Bela Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller - Tabella
 Rua Luciano Magalhães, nº 1153, CEP: 04000-200
 Fone: (65) 3221-7315 - Fax: (65) 3221-9031 - Teresina - Piauí - E-mail: tabella@out.com.br

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA À FIRMA DE: **ROGÉRIO SOARES CARDOSO** EM TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI, 07/12/2015.
 Emol.: 3,18 TJ:0,32 Selos:0,10 Total:3,60 (48)

NAILEA BUCCAR
 2ª Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis
 Titulos e Documentos e Cível de Pessoa Jurídica
 Rua David Galvão, 167/N Teresina-PI - Fone: (65) 3221-7799 - e-mail: nabuccar@nabuccar.com.br
 Bela Lysia Bucar Lopes de Sousa - Titular

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA À FIRMA DE: **MARIA DUCIVALDA ROCHA PEREIRA**, EM TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI, 16/12/2015.
 Emol.: 3,18 TJ:0,32 Selos:0,10 Total:3,60 (13)

6º OFÍCIO
 OFÍCIO

Selo de Fiscalização e Autenticação
 Poder Judiciário
 Estado do Piauí
 Livro de Notas
 Série 093

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA À FIRMA DE: **ROGÉRIO SOARES CARDOSO**, EM TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI, 05/01/2016.
 Emol.: 3,18 TJ:0,32 Selos:0,10 Total:3,60 (11)

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
 TITULAR - MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ARÉA LEÃO
 RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO/NORTE - CEP: 64001-210 - TERESINA-PI
 FONE: (65) 3221-3543 / 3221-4788 - E-mail: cartorio@nazarencorajoo.com.br

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA À FIRMA DE: **DEVALDO ROCHA PEREIRA**, EM TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI, 02/12/2015.
 Emol.: 3,18 TJ:0,32 Selos:0,10 Total:3,60 (29)

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA À FIRMA DE: **CARLA TERESA VIEIRA SILVA** - Estrevante Compromissada
 Emol.: 3,18 TJ:0,32 Selos:0,10 Total:3,60 (29)

Cartório do 6º Ofício de Notas
 Carla Teresa Vieira Silva
 Escritora de Promissada
 Teresina-PI





do artigo 61 do Código Civil Brasileiro, e, nesse caso, seu patrimônio será destinado a instituições similares, preferencialmente que tenham os mesmos objetivos e finalidades desta associação. Art. 26 – Os casos omissos neste Estatuto serão analisados e resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral. Art. 27 – O presidente da Diretoria está autorizado a proceder ao registro deste Estatuto. O presente Estatuto foi votado e aprovado na Assembleia Geral realizada em 05 de setembro de 2015, entrando em vigor a partir da data de seu registro. Logo após a votação que aprovou o estatuto, passou-se à eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, saindo vencedores os seguintes membros para os cargos de Presidente da Diretoria: **DEVALDO ROCHA PEREIRA**, brasileiro, casado, servidor público estadual, RG 993.229 – SSP/PI, CPF 347.910.603-00, residente e domiciliado em Rua Professor Melo Magalhães, 4418, Bairro Recanto das Palmeiras, Teresina – Piauí; Vice-Presidente da Diretoria: **JORGE MAURÍCIO CURY NUNES**, brasileiro, casado, servidor público estadual, RG 929.259 – SSP/PI, CPF 362.096.783-00, residente e domiciliado em Rua Orlando Carvalho, 4344, Ed. Malula, Bairro Santa Isabel, Teresina – Piauí; Secretário da Diretoria: **ROGÉRIO SOARES CARDOSO**, brasileiro, casado, advogado, RG 1.969.008 – SSP/PI, CPF 876.783.223-72, Rua 04, Casa 2816, Conjunto Renascença III, Teresina - Piauí; Tesoureiro da Diretoria: **MARIA DUCIVALDA ROCHA PEREIRA**, brasileira, casada, técnica em administração, RG 1.104.225 – SSP/PI, CPF 715.465.373-68, residente e domiciliada em Rua Camélia, Quadra D, Casa 09, Bairro Morada do Sol, Teresina – Piauí; Membro Efetivo do Conselho Fiscal: **RAFAEL LIRA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, contador, RG 2.575.329 – SSP/PI, CPF 027.171.883-31, residente e domiciliado em Rua Paulo Carneiro da Cunha, 2312, Bairro Tancredo Neves, Teresina – Piauí; Membro Efetivo do Conselho Fiscal: **FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, tecnólogo em gestão ambiental, RG 2.630.633 – SSP/PI, CPF 025.709.623-09, residente e domiciliado em Rua 13 de maio, 3790, Bairro Tabuleta, Teresina – Piauí; Membro Suplente do Conselho Fiscal: **ROMULLO RICARDO ARAGÃO PEREIRA MACHADO**

Vínculo empregatício ou obrigacional de qualquer natureza. §6º: Os membros do Conselho Fiscal poderão ser destituídos desde que haja justa causa, definida esta em Assembleia Geral, em procedimento idêntico ao de exclusão de associado, previsto neste Estatuto. Art. 23. Os membros integrantes dos órgãos da associação são isentos de responsabilidade pessoal pelas obrigações contradas em nome da associação, exceto quando cometam excessos ou violação da lei ou estatuto. CAPÍTULO IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS, DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS. Art. 23 – Os recursos financeiros e o patrimônio da associação provêm de: I. Contribuições destinadas à manutenção das atividades e aos programas da associação, decorrentes de acordos, contratos e termos de parceria firmados com empresas públicas ou privadas, bem como acordos, convênios, contratos, termos de parceria, de fomento e de colaboração com órgãos e entidades da Administração pública. II. Doações, heranças, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras; III. Rendimentos produzidos por todos os bens, direitos e atividades realizadas para a consecução dos objetivos institucionais, tais como, mas não apenas, receitas e aplicações financeiras, prestação de serviços, comercialização de produtos e rendimentos oriundos de direitos autorais. Art. 24 – Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamento adquiridos ou recebidos pela Associação em termos de fomento ou de colaboração, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da Instituição e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa da Assembleia Geral. §1º: Os bens da associação não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem autorização da Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim. §2º: As despesas da associação deverão guardar estreita e específica relação com suas finalidades. §3º: A manutenção da escrituração das receitas e despesas será obrigatória. §4º: Os recursos, patrimônio e rendas da associação serão integralmente aplicados no país. §5º: O patrimônio e suas rendas não serão distribuídos a qualquer título. CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS. Art. 25 – A Associação poderá ser dissolvida por decisão da Assembleia Geral, em convocação extraordinária, observadas as disposições

para este fim. Art. 22 - O Conselho Fiscal é um órgão colegiado, eleito pela Assembleia Geral, responsável pela fiscalização da Diretoria, sendo composto por 02 (dois) membros efetivos e 01 (um) membro suplente. §1º: Compete ao Conselho Fiscal: I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a associação; II. Fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários; III. Opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral; IV. Denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da associação, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem e sugerir providências úteis à associação; V. Analisar periodicamente as demonstrações financeiras elaboradas pela associação; VI. Examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar; VII. Analisar e fiscalizar as ações da Diretoria e demais atos administrativos e financeiros; VIII. Auxiliar e subsidiar a Diretoria em suas atribuições; IX. Opinar e aprovar os balanços, contas e relatórios de desempenho financeiro e contábil e as operações patrimoniais realizadas; X. Analisar e fiscalizar as ações da Diretoria e demais atos administrativos e financeiros; XI. Convocar Assembleia Geral, a qualquer tempo, quando necessário. §2º: A eleição dos membros do Conselho Fiscal será realizada a cada 03 (três) anos, em Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de qualquer membro, enquanto que a posse dos membros eleitos ocorrerá já no momento da assinatura da ata de eleição, onde será lavrado um termo de posse. §3º: O Conselho Fiscal reunir-se-á pelo menos uma vez ao ano para avaliação de suas atividades e consecução dos fins planejados. §4º: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os atos de qualquer membro do Conselho Fiscal que envolvam a associação em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades. §5º: O trabalho desenvolvido pelos membros integrantes do Conselho Fiscal é gratuito, por livre e consciente disposição da vontade de cada membro, não implicando



integrantes da Diretoria é gratuito, por livre e consciente disposição da vontade de cada membro, não implicando vínculo empregatício ou obrigacional de qualquer natureza. §5º: A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez ao ano para avaliação de suas atividades e consecução dos fins planejados. §6º: Os membros da Diretoria poderão ser destituídos desde que haja justa causa, definida esta em Assembleia Geral, em procedimento idêntico ao de exclusão de associado, previsto neste Estatuto. Art. 17 – Compete ao Presidente da Diretoria: I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a associação, cumprindo e fazendo cumprir esse Estatuto; III. Convocar as reuniões da Diretoria que se fizerem necessárias, bem como presidilas; IV. Representar à Associação judicialmente e extrajudicialmente. Art. 18 – Compete ao vice-presidente da Diretoria: I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a associação; II. Substituir o presidente em sua falta ou em caso de impedimento; III. Assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância, até o seu término; IV. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente para a consecução dos fins da associação; V. Firmar, em nome da Associação, o aceite de doações, termos de fomento, termos de colaboração, termos de parceria, termos de compromissos, convênios, contratos, títulos e acordos de qualquer natureza. Art. 19 – Compete ao Secretário: I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a associação; II. Supervisionar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral; III. Supervisionar a elaboração de relatório, organizar e dirigir as atividades da secretaria; IV. Guardar e arquivar livros e documentos da esfera administrativa; V. Praticar todos os demais atos atribuídos pela presidência da Diretoria. Art. 20 – Compete ao Tesoureiro: I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a associação; II. Supervisionar a elaboração de relatórios, organizar e dirigir as atividades da tesouraria; III. Supervisionar os serviços de contabilidade; Art. 21 – Havendo vacância de um ou mais cargos da Diretoria, os substitutos serão eleitos por Assembleia Geral, especialmente convocada

15 - A Convocação dos associados para Assembleia Geral dar-se-á mediante edital afixado na sede da Associação com 15 (quinze) dias de antecedência e respectiva publicação em jornal ou outro meio admitido pela Associação com o mesmo prazo de antecedência. §1º. As Assembleias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número, sendo as deliberações feitas por metade mais um dos associados presentes. §2º. As Assembleias Gerais instalar-se-ão com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, sendo as deliberações feitas por pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes quando tratarem das seguintes matérias: I. Alteração ou reforma total ou parcial do Estatuto; II. Exclusão de associado; III. Extinção da Associação. Art. 16 - A Diretoria é um órgão administrativo e executor da associação, colegiado e eleito pela Assembleia Geral, responsável pela representação institucional da associação, sendo composto por um presidente, um vice-presidente, um secretário e um tesoureiro. §1º. Compete à Diretoria: I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a associação; II. Propor à Assembleia Geral as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto; III. Administrar a associação; IV. Aprovar e submeter à Assembleia Geral o plano de ação e orçamento anuais da associação, acompanhando sua execução; V. Periodicamente, conforme previsão estatutária, convocar Assembleia Geral Ordinária; VI. Deliberar sobre custos, despesas e encargos significativos não previstos no orçamento anual; VII. Convocar Assembleia Geral, a qualquer tempo, quando julgar necessário. VIII. Assinar contratos e demais documentos que se fizerem necessários. §2º. A eleição dos membros da Diretoria será realizada a cada 03 (três) anos, em Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de qualquer membro, enquanto que a posse dos membros eleitos ocorrerá já no momento da assinatura da ata de eleição, onde será lavrado um termo de posse. §3º. São expressamente vetados, sendo nulos e inoperantes, os atos de qualquer membro da Diretoria que envolvam a associação em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades. §4º. O trabalho desenvolvido pelos membros



leis vigentes e a esse Estatuto. Art. 13 – Compete à Assembleia Geral: I. Eleger, a cada 03 (três) anos, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades de acordo com o presente Estatuto; II. Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; III. Excluir associados; IV. Aplicar aos associados as penalidades previstas neste Estatuto; V. Decidir sobre a organização de novas unidades da associação; VI. Deliberar e aprovar o plano de ação e o orçamento, anuais da associação; VII. Deliberar e aprovar o plano de trabalho para efeito de celebração de termo de fomento, termo de colaboração, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração; VIII. Deliberar e aprovar as reformas e alterações do presente Estatuto; IX. Deliberar e aprovar a aquisição de bens imóveis pela associação; X. Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à associação; XI. Deliberar sobre a dissolução da associação em ato especificamente convocado para tal, a fim de que, como órgão máximo decisório, delibere sobre a paralisação das atividades, fechamento da sede, continuidade do objeto social, sub-rogações dos direitos e deveres de seus membros e destinação de seus bens patrimoniais remanescentes. Art. 14 – A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária, podendo ser cumulativamente convocada e realizada no mesmo local, data e hora e instrumentadas em ata única. §1º: - A Assembleia Geral instalar-se-á ordinariamente, por convocação da Diretoria: I. No primeiro semestre de cada ano para: a) Analisar o orçamento e o desenvolvimento do plano de ação; b) Debater e deliberar sobre assuntos de interesse da associação. II. No segundo semestre de cada ano para: a) Apresentação dos resultados alcançados; b) Apresentação do Plano de Ação e Orçamento para o próximo ano; c) Apresentação do Balanço e aprovação das contas; d) Debates e deliberações sobre outros temas relevantes para a associação. III. A cada três anos para eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. §2º: A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, a qualquer tempo, por motivos de relevância e/ou urgência, quando convocada pela Diretoria, por requerimento de, pelo menos, 2/3 dos associados ou a pedido dos membros do Conselho Fiscal. Art.

10

suas ideias; VII. Propor medidas de interesse da Associação; §1º: O exercício dos direitos de associado está condicionado ao cumprimento integral e regular dos deveres dispostos neste Estatuto. §2º: É direito do associado demitir-se da associação, a qualquer tempo, quando julgar necessário, mediante requerimento junto à Diretoria da Associação. Art. 9º - São deveres do associado: I. Respeitar e observar as regras deste Estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Assembleia Geral; II. Cooperar com a consecução dos objetivos da Associação; III. Comparecer às Assembleias Gerais; IV. Acatar as decisões da maioria; V. Votar nas eleições da Associação; VI. Cumprir seus compromissos com a Associação; VII. Zelar pelo patrimônio moral e material da Associação, colocando os interesses coletivos acima dos interesses individuais; VIII. Prestar esclarecimento à Associação sobre suas atividades relacionadas com os objetivos da organização; IX. Ser pontual nos compromissos para com a Associação. Art. 10 - O associado que descumprir seus deveres e não observar as regras deste Estatuto estará sujeito às seguintes penalidades: I. Advertência. II. Exoneração dos cargos e funções que exerça por eleição ou nomeação. III. Exclusão. §1º A exclusão do associado será determinada quando ficar configurada a justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso. §2º: Para a exclusão do associado por justa causa, consideram-se as seguintes hipóteses: as práticas incompatíveis com a moral e os bons costumes, o exercício de atividades ilícitas, e a prática de ato contrário ou incompatível com os fins da associação, a ofensa física ou moral a outro associado. §3º: A exclusão do associado não ensejara dever de indenização, tampouco dever de compensação a qualquer título. CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA. Art. 11 - A Associação exercerá suas atividades por meio dos seguintes órgãos: I. Assembleia Geral; II. Diretoria; III. Conselho Fiscal. Art. 12 - A Assembleia Geral é a instância máxima decisória da Associação, sendo composta por todos os associados em pleno gozo de seus direitos, competindo-lhe deliberar sobre todos os atos relativos à associação e tomar as decisões que julgar convenientes à defesa e desenvolvimento do mesmo, sendo soberana nas resoluções não contrárias às

Geral, as quais se regerão por estas mesmas disposições estatutárias.

7º - A associação será constituída por um número ilimitado de associados,

distribuídos nas seguintes categorias: Fundadores ou Dirigentes: serão considerados fundadores ou dirigentes os associados que participaram da

Assembleia de Fundação. II. Colaboradores: serão considerados colaboradores os associados que contribuírem, inclusive financeiramente, para realização dos

objetivos desta associação. III. Beneméritos(os): são todas as pessoas físicas e jurídicas que, sem pertencerem ao quadro social, venham a fazer jus à

diferença em razão de relevantes excepcionais serviços prestados à AME. §1º:

A admissão das associadas(os) Beneméritos(os) é atribuição da Assembleia Geral, por indicação de qualquer associada ou associado. §2º: As

associadas(os) Beneméritos(os) não terão direito a voto e nem poderão ser votadas ou utilizar os serviços e a marca a ser adotadas pela (AME), mas

serão admitidas(os) nas discussões. §3º: A prática dos atos de associados deve ser feita pessoalmente, sendo admitida a representação por procurador.

§4º: A qualidade de associado é intransmissível e não gera para os herdeiros direitos patrimoniais. §5º: Os associados são responsáveis pela gestão da

associação; §6º: Os associados não responderão, solidária e nem subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos de qualquer natureza

contrados pela associação. §7º: Constitui requisito de admissão dos associados: a) O desenvolvimento de determinada atividade ou, ainda, a

realização de uma contribuição em prol dos fins perseguidos pela associação; b) Exercer atividade que coincida com os objetivos e interesse da Associação;

c) Concordar com o Estatuto; d) Assinar a ficha de matrícula de associado; e) Aprovação mediante requerimento do candidato junto à Diretoria da

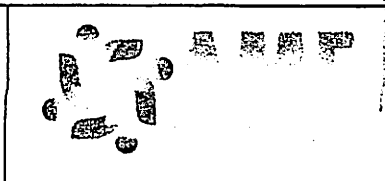
Associação. §8º: A admissão ao quadro social, implica na adesão a todas as disposições deste estatuto e do Regimento Interno. Art. 8º - São direitos do

associado: I. Votar e ser votado para os cargos eletivos da Diretoria e do Conselho Fiscal; II. Tomar parte nas Assembleias Gerais; III. Examinar livros e

documentos da Associação; IV. Convocar assembleia, caso seja necessário; V. Pedir esclarecimento sobre as atividades da Associação; VI. Opinar e defender

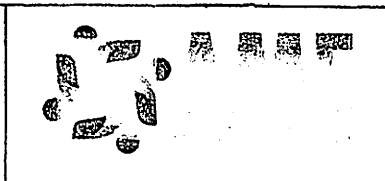


[Handwritten signatures]



material para diferentes modalidades esportivas, no que concerne à produção e promoção de eventos esportivos, no âmbito da rede pública de ensino, bem como colaborar para criação de agremiações esportivas de interesse social; XLIX. Prestação de Serviços de pesquisas educacionais, avaliações de sistemas de ensino e na realização de concursos. L. Realização de capacitação de alfabetizadores e coordenadores na rede pública de ensino, cursos profissionalizantes, e treinamentos para os agentes de segurança pública. §1º Para a realização dos objetivos indicados neste artigo, a associação poderá realizar bazares, feiras, bem como celebrar termo de fomento, termo de colaboração, convênio, contratos, acordos e termos de parceria com empresas privadas, empresas públicas e de economia mista, bem como com órgãos públicos, organizações, fundações, entidade de classe, outras associações e instituições financeiras públicas ou privadas, desde que o pacto não implique sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com os objetivos da Associação, nem arrisque sua independência. §2º A associação poderá receber doações, contribuições, heranças, legados e qualquer outra modalidade de incentivo de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, bem como auxílios e subvenções governamentais, com vista à consecução de seus objetivos e finalidades a que se destina. Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Ministro Evandro Lins e Silva observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação, não admitindo controvérsia de raça, credo religioso, cor, gênero ou político-partidárias em suas atividades, dependências ou em seu quadro de associados. Art. 4º A associação não remunera, sob qualquer forma, nenhum de seus associados, bem como não distribui lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que eventuais excedentes operacionais serão integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos da associação. Art. 5º A associação poderá adotar um regimento interno para disciplinar seu funcionamento, devendo o mesmo ser submetido à aprovação pela Assembleia Geral. Art. 6º A associação poderá organizar-se em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, a critério da Assembleia

Handwritten signature or initials.



entidades da Administração Pública o amparo às crianças e adolescentes vulneráveis;XXXIII. Promover em colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública a integração ao mercado de trabalho;XXXIV. Promover em colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública a assistência educacional ou a saúde;XXXV. Promover em colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública o desenvolvimento da cultura;XXXVI. Promover em colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública o atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social e a defesa e garantia de seus direitos; XXXVII. Propor ação civil pública em matéria relacionada à proteção ao meio ambiente e a outros direitos difusos;XXXVIII. Contribuir com os órgãos e entidades da administração pública na inclusão social da pessoa com deficiência na prática de modalidades esportivas parolímpicas;XXXIX. Promoção da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional;XL. Prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural no âmbito do Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária, instituído por lei federal;XLI. Prestação de serviços ou fornecimento de mão-de-obra;XLII. Ações de prevenção, habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária de pessoas com deficiência;XLIII. Ações de recuperação social dos presos e egressos do sistema prisional;XLIV. Colaborar para o desenvolvimento de Software de Gerenciamento de Informações da Educação, no âmbito na rede pública estadual e municipal;XLV. Colaborar para o desenvolvimento de sistemas integrados para o combate à evasão escolar e ao *bullying*, no âmbito da rede pública estadual e municipal;XLVI. Colaborar na criação de sistema de avaliação educacional para diagnosticar o desempenho de estudantes nas áreas do conhecimento e em diferentes níveis de escolaridade; XLVII. Colaborar para o desenvolvimento ou aquisição de ferramentas para criação de aplicações WEB baseada em banco de dados padrão SQL ou similar com códigos-fontes nas linguagens PHP e *JavaScript* ou similar para serem utilizados no desenvolvimento dos sistemas da rede pública estadual e municipal ou de outros órgãos e entidades públicas;XLVIII. Prestação de serviços de arbitragem, logística, etc., bem como aquisição de

desenvolvimento econômico das comunidades quilombolas e outras comunidades tradicionais; XVI. Desenvolver ações de combate à proliferação de vetores causadores de doenças, como por exemplo, a Dengue e outras; XVII. Propor técnicas e ferramentas para a promoção da participação comunitária no manejo das unidades de conservação; XVIII. Colaborar na elaboração e execução de planos diretores de parques ambientais sustentáveis, como aqueles ligados a preservação e conservação da fauna e flora (zobotânicos), bem como os que são voltados para o lazer e as práticas esportivas; XIX. Colaborar na elaboração e execução de estudos geofísicos que precedem a execução de obras públicas; XX. Propor técnicas e ferramentas relacionadas ao tratamento de informações espaciais susceptíveis de serem georreferenciadas, compreendendo: coleta, armazenamento, tratamento e análise e uso integrado de sistema; XXI. Acompanhar projetos específicos nas escolas que serão desenvolvidos pelos professores (horta comunitária, reciclagem de lixo, bacia hidrográfica como unidade de estudo, trilhas ecológicas, plantio de árvores, recuperação de nascentes, etc.); XXII. Realizar Levantamento do perfil ambiental das escolas (se possui área verde, horta, separação de lixo, etc.); XXIII. Colaborar na elaboração e execução de projetos para o dimensionamento de Lagoas de Estabilização – Sistema de Tratamento de Esgotos; XXIV. Colaborar na proteção e controle da poluição nos setores energéticos, industriais e de Transporte; XXV. Colaborar na elaboração e execução de Planos de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS; XXVI. Colaborar na execução de programas governamentais de gerenciamento ambiental; XXVII. Propor ações relacionadas ao gerenciamento dos resíduos sólidos da construção civil, assim como os de origem industrial como pneus, lâmpadas fluorescentes, etc.; XXVIII. Colaborar na elaboração e execução de plano de manejo para as Unidades de Conservação; XXIX. Colaborar na elaboração e execução de plano de manejo ecológico dos solos; XXX. Prestar serviço e assessoramento de assistência social; XXXI. Promover em colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública a proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência, à velhice; XXXII. Promover em colaboração com órgãos e

a sinistros envolvendo o transporte rodoviário de produtos perigosos, no âmbito das rodovias de responsabilidade federal, estadual e municipais, bem como na elaboração de programas de brigada de incêndio, visando proteger a vida e o patrimônio, bem como reduzir as consequências sociais do sinistro e dos danos à qualidade de vida do trabalhador e a prevenção de acidentes e de danos à saúde advindos, relacionados ao trabalho ou que ocorram no curso dele, por meio da eliminação ou redução dos riscos nos ambientes de trabalho. III. Propor soluções individuais para tratamento e destinação final dos efluentes e resíduos sólidos; IV. Propor Soluções alternativas coletivas e individuais de abastecimento e tratamento microbiológico de água para consumo humano, dessedentação animal, produção de alimentos, assim como toda modalidade de abastecimento coletivo distinta do sistema convencional, incluindo, entre outras, fontes, poços comunitários e distribuição por veículo transportador; V. Contribuir na elaboração e execução de Projetos de urbanização e paisagismo para construção, reforma, manutenção de praças, jardins e outras áreas de lazer; VI. Contribuir na elaboração e execução de Plano Diretor de Arborização Urbana, no âmbito dos municípios; VII. Contribuir na elaboração e execução de projetos urbanos, no âmbito dos municípios; VIII. Elaborar projetos voltados para o estudo de impacto ambiental – EIA e Relatório de Impacto Ambiental – RIMA na contratação de obras públicas, além de outros Termos de Referências; IX. Elaborar planilhas de preços para aquisição de bens, prestação de serviços sustentáveis para a Administração pública; X. Contribuir na elaboração e execução de Plano de Drenagem Urbana, no âmbito dos municípios como, por exemplo, Projetos de Galerias Pluviais e outros; XI. Contribuir na elaboração e execução de Projetos de Recomposição florestal em áreas urbanas e rurais; XII. Contribuir na avaliação e recuperação de Ecossistemas; XIII. Colaborar com o desenvolvimento rural sustentável, através da elaboração e execução de processos produtivos junto aos assentamentos e comunidades rurais; XIV. Promover ações voltadas para a educação ambiental nas escolas da rede estadual e municipal de ensino; XV. Contribuir na elaboração e execução de projetos de gestão ambiental participativa, visando o

ATA DE CONSTITUIÇÃO ESTATUTÁRIA, ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO MINISTRO EVANDRO LINS E SILVA

No dia 05 de setembro de 2015 às 9h00, na sala de reunião da Gerência de

Licitação da Secretaria de Educação do Estado do Piauí, andar térreo, Centro

Administrativo, atendendo ao Edital de Convocação de 01 de setembro de

2015, objetivando constituir uma associação de fins não econômicos cujas

finalidades foram descritas na proposta de Estatuto, reuniram-se em

Assembleia Geral, os interessados em realizar esse ato de constituição,

declarando-se maiores e capazes e consignando seus nomes, qualificações e

assinaturas, confirmando, assim, suas presenças em lista apartada destinada a

esse fim. Por aclamação, o Sr. **DEVALDO ROCHA PEREIRA** foi escolhido

dentre os presentes para presidir a Assembleia, bem como o Sr. **ROMULLO**

RICARDO ARAÇÃO PEREIRA MACHADO para secretário-ia. O presidente,

abrindo a sessão, expôs o objetivo da reunião e perguntou aos presentes se

todos estavam de acordo, os quais por unanimidade concordaram. Em

seguida, o Presidente pediu aos presentes a aprovação do nome que a

entidade terá, ficando decidido, por unanimidade, que a mesma será

denominada: **ASSOCIAÇÃO MINISTRO EVANDRO LINS E SILVA**. Definida a

denominação, o Presidente procedeu à leitura da proposta de Estatuto da

associação, que foi analisada por todos os presentes. Após discussões,

modificações e acréscimos, por unanimidade, foi aprovado o estatuto social da

entidade: **CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**. Art. 1º - A

Associação Ministro Evandro Lins e Silva, constituída por Assembleia Geral

realizada em 05 de setembro de 2015, com sede em Rua Professor Melo

- Piauí, doravante denominada AME é uma associação de fins não econômicos

e duração por tempo indeterminado e será regida pelo presente Estatuto e

pelas demais disposições legais pertinentes. Art. 2º - A Associação Ministro

Evandro Lins e Silva tem como finalidade principal ações de caráter filantrópico

e de assistência social, voltadas para o alcance dos seguintes objetivos sociais:

1. Contribuir na elaboração de planos de ação de emergência para atendimento



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



§4º: Os recursos, patrimônio e rendas da associação serão integralmente aplicados no país.

§5º: O patrimônio e suas rendas não serão distribuídos a qualquer título;


CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25 – A Associação poderá ser dissolvida por decisão da Assembleia Geral, em convocação extraordinária, observadas as disposições do artigo 61 do Código Civil Brasileiro, e, nesse caso, seu patrimônio será destinado a instituições similares, preferencialmente que tenham os mesmos objetivos e finalidades desta associação.

Art. 26 – Os casos omissos neste Estatuto serão analisados e resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

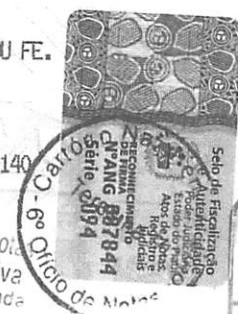
Art. 27 – O presidente da Diretoria está autorizado a proceder ao registro deste Estatuto.


O presente Estatuto foi votado e aprovado na Assembleia Geral realizada em 05 de setembro de 2015, entrando em vigor a partir da data de seu registro.

6º O.  Devaldo Rocha Pereira.
DEVALDO ROCHA PEREIRA
Presidente

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ARÉA LEÃO
RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO/NORTE - CEP:64091-210 - TERESINA-PI
FONE: (0xx86) 3221-3643 / 3221-6786 - E-mail: cartorio@nazarinoaraujo.com.br
RECONHEÇO VERDADEIRA A FIRMA DE: DEVALDO ROCHA PEREIRA. DOU FE.
EM TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI, 02/12/2015.
CARLA TERESA VIEIRA/SILVA - Escrevente Compromissada
Emol.: 3,18 TJ:0,32 Selo:0,10 Total:3,60 (29)

Cartório do 6º Ofício de Notas
Carla Teresa Vieira Silva
Escrevente Compromissada
Teresina-PI



VISTO em 18/12/2015.

ROGÉRIO SOARES CARDOSO
Advogado
OAB/PI 10190



NAILA BUCAR LOPES DE SOUSA
2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis
3ª Circunscrição - Teresina-PI
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa
Registro de Pessoa Jurídica
Protocolo A-05 nº 33.082
Recanto das Palmeiras, 2. 926
ne: (86) 99987-1424
ail.com Livro A-19
Teresina, 29 / 03 / 2016

Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa
Oficial do Registro

Rua Pro...
Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas,
Registro e
Judiciais
AUTENTICAÇÃO
ABN-26765

Cartório Themistocles Sampaio
TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64010-200
Fone: (0xx86) 3221-7886 • E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE E REPRODUÇÃO FELIZ ORIGINAL. E DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI, 16/03/2016.
Maria Elvira Cardoso Sousa - Escrevente Autorizada
Emol.: 2,39 TJ:0,48 Selo:0,25 Total:3,12 Selo:ABN-26765 (F690F12)

Cartório Themistocles Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS
Maria Elvira Cardoso Sousa
Escrevente Autorizada
Teresina-PI

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

EM BRANCO

Second block of faint, illegible text.

Third block of faint, illegible text.

EM BRANCO

Fourth block of faint, illegible text.

Fifth block of faint, illegible text.

Sixth block of faint, illegible text.

EM BRANCO

Seventh block of faint, illegible text.



§6º: Os membros do Conselho Fiscal poderão ser destituídos desde que haja justa causa, definida esta em Assembleia Geral, em procedimento idêntico ao de exclusão de associado, previsto neste Estatuto.

Art. 23. Os membros integrantes dos órgãos da associação são isentos de responsabilidade pessoal pelas obrigações contraídas em nome da associação, exceto quando cometam excessos ou violação da lei ou estatuto.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS FINANCEIROS, DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS

Art. 23 – Os recursos financeiros e o patrimônio da associação provêm de:

I. Contribuições destinadas à manutenção das atividades e aos programas da associação, decorrentes de acordos, contratos e termos de parceria firmados com empresas públicas ou privadas, bem como acordos, convênios, contratos, termos de parceria, de fomento e de colaboração com órgãos e entidades da Administração pública.

II. Doações, heranças, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

III. Rendimentos produzidos por todos os bens, direitos e atividades realizadas para a consecução dos objetivos institucionais, tais como, mas não apenas, receitas e aplicações financeiras, prestação de serviços, comercialização de produtos e rendimentos oriundos de direitos autorais.

Art. 24 – Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamento adquiridos ou recebidos pela Associação em termos de fomento ou de colaboração, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da Instituição e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa da Assembleia Geral.

§1º: Os bens da associação não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem autorização da Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim.

§2º: As despesas da associação deverão guardar estreita e específica relação com suas finalidades.

§3º: A manutenção da escrituração das receitas e despesas será obrigatória.

Cartório Themistocles Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS
Marta Elvira Cardoso Seksa
Escrivente Autorizada

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
Fone: (0xx86) 3221-7896 • E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI, 16/05/2018.

Maria Elvira Cardoso Sousa-Escrivente Autorizado
Emol.:2,39 TJ:0,48 Selo:0,25 Total:3,12 Selo:ABN.26764 (F690P12)

Tabelião Escrevente autorizado



Rogério Soares Cardoso
Advogado
10199 OAB/PI

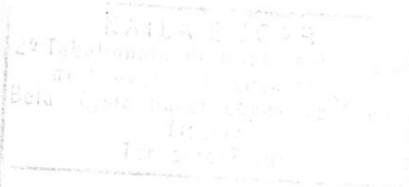
Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas,
Registro e
Judiciais

AUTENTICAÇÃO
Nº ABN-26764

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



- III. Opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;
- IV. Denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da associação, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem e sugerir providências úteis à associação;
- V. Analisar periodicamente as demonstrações financeiras elaboradas pela associação;
- VI. Examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;
- VII. Analisar e fiscalizar as ações da Diretoria e demais atos administrativos e financeiros;
- VIII. Auxiliar e subsidiar a Diretoria em suas atribuições;
- IX. Opinar e aprovar os balanços, contas e relatórios de desempenho financeiro e contábil e as operações patrimoniais realizadas;
- X. Analisar e fiscalizar as ações da Diretoria e demais atos administrativos e financeiros;
- XI. Convocar Assembleia Geral, a qualquer tempo, quando necessário.
- §2º: A eleição dos membros do Conselho Fiscal será realizada a cada 03 (três) anos, em Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de qualquer membro, enquanto que a posse dos membros eleitos ocorrerá já no momento da assinatura da ata de eleição, onde será lavrado um termo de posse.
- §3º: O Conselho Fiscal reunir-se-á pelo menos uma vez ao ano para avaliação de suas atividades e consecução dos fins planejados.
- §4º: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os atos de qualquer membro do Conselho Fiscal que envolvam a associação em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades.
- §5º: O trabalho desenvolvido pelos membros integrantes do Conselho Fiscal é gratuito, por livre e consciente disposição da vontade de cada membro, não implicando vínculo empregatício ou obrigacional de qualquer natureza.

20

[Handwritten signature]

Cartório Themistocles Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS
Márcia Elvira Cardoso Sousa
Escrivente Autorizada
Teresina - PI

Cartório Themistocles Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
Fone: (0xx86) 3221-7886 • E-mail: atendimento@cartoriotsampaio.com.br

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA

AUTENTICADO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL DOU FE. EM TEST. DA VERDADE, TERESINA-PI, 16/05/2018.

Márcia Elvira Cardoso Sousa - Escrivente Autorizada
Emol. #2,39 TJ:0,48 Selos:0,25 Total:3,12 Selos:AMN.26763 (F69DF12)

Tabellá Escrivente autorizado

OFÍCIO DE NOTAS
30
ilva AME
cante das Palmeiras,
Selo de Fiscalização
Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas,
Registro e
Judiciais

AUTENTICAÇÃO
Nº ABN-26763

Rogério Soares Cardoso
Advogado
10190 CAS/PI

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



- II. Substituir o presidente em sua falta ou em caso de impedimento;
- III. Assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância, até o seu término;
- IV. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente para a consecução dos fins da associação;
- V. Firmar, em nome da Associação, o aceite de doações, termos de fomento, termos de colaboração, termos de parceria, termos de compromissos, convênios, contratos, títulos e acordos de qualquer natureza;

Art. 19 – Compete ao Secretário:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a associação;
- II. Supervisionar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III. Supervisionar a elaboração de relatório, organizar e dirigir as atividades da secretaria;
- IV. Guardar e arquivar livros e documentos da esfera administrativa;
- V. Praticar todos os demais atos atribuídos pela presidência da Diretoria;

Art. 20 – Compete ao Tesoureiro:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a associação;
- II. Supervisionar a elaboração de relatórios, organizar e dirigir as atividades da tesouraria;
- III. Supervisionar os serviços de contabilidade;

Art. 21 – Havendo vacância de um ou mais cargos da Diretoria, os substitutos serão eleitos por Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

Art. 22 – O Conselho Fiscal é um órgão colegiado, eleito pela Assembleia Geral, responsável pela fiscalização da Diretoria, sendo composto por 02 (dois) membros efetivos e 01 (um) membro suplente.

§1º: Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a associação;
- II. Fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

Cartório Themistocles Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS
Maria Elvira Cardoso Sousa
Escritorante Autorizada
Teresina - PI

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
Fone: (0xx86) 3221-7886 • E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL E DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI, 16/05/2018.

Maria Elvira Cardoso Sousa - Escritorante Autorizada
Emol.: 2,39 TJ: 0,48 Selo: 0,25 Total: 3,12 Selo: ABN-26762 (F690F12)

Tabelião Escritorante autorizado

OFÍCIO DE NOTAS
30 - Sampaio
Cartório Themistocles Sampaio
Teresina - PI

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas, Registro e Judiciais

AUTENTICAÇÃO
Nº ABN-26762

Rogério Soares Cardoso
Advogado
10190 OAB/PI

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

- V. Periodicamente, conforme previsão estatutária, convocar Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Deliberar sobre custos, despesas e encargos significativos não previstos no orçamento anual;
- VII. Convocar Assembleia Geral, a qualquer tempo, quando julgar necessário.
- VIII. Assinar contratos e demais documentos que se fizerem necessários.

§2º: A eleição dos membros da Diretoria será realizada a cada 03 (três) anos, em Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de qualquer membro, enquanto que a posse dos membros eleitos ocorrerá já no momento da assinatura da ata de eleição, onde será lavrado um termo de posse.

§3º: São expressamente vetados, sendo nulos e inoperantes, os atos de qualquer membro da Diretoria que envolvam a associação em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades.

§4º: O trabalho desenvolvido pelos membros integrantes da Diretoria é gratuito, por livre e consciente disposição da vontade de cada membro, não implicando vínculo empregatício ou obrigacional de qualquer natureza.

§5º: A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez ao ano para avaliação de suas atividades e consecução dos fins planejados.

§6º: Os membros da Diretoria poderão ser destituídos desde que haja justa causa, definida esta em Assembleia Geral, em procedimento idêntico ao de exclusão de associado, previsto neste Estatuto.

Art. 17 – Compete ao Presidente da Diretoria:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a associação;
- II. Orientar as atividades da associação, cumprindo e fazendo cumprir esse Estatuto;
- III. Convocar as reuniões da Diretoria que se fizerem necessárias, bem como presidi-las;
- IV. Representar à Associação judicialmente e extrajudicialmente.

Art. 18 – Compete ao vice-presidente da Diretoria:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a associação;

Cartório Themistocles Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS
Maria Elvira Carrêze Sousa
Escrivente Autorizada

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
Fone: (0xx86) 3221-7886 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br

30
Assinatura
AME
2018

Cartório Themistocles Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS
Maria Elvira Carrêze Sousa
Escrivente Autorizada

ATENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE E REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL.
DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI, 16/05/2018.

Maria Elvira Cardoso Sousa - Escrivente Autorizada
Emcl.: 2,39 Tj: 0,48 Selo: 0,25 Total: 3,12 Selo: AEM-26761 (F69DF12)

Tabellã Escrivente autorizado

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas,
Registro e
Judiciais

AVULSA
AUTENTICAÇÃO
Nº ABN-26761

Rogério Soares Cardoso
Advogado
OAB/PI

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



III. A cada três anos para eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§2º: A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, a qualquer tempo, por motivos de relevância e/ou urgência, quando convocada pela Diretoria, por requerimento de, pelo menos, 2/3 dos associados ou a pedido dos membros do Conselho Fiscal.

Art. 15 – A Convocação dos associados para Assembleia Geral dar-se-á mediante edital afixado na sede da Associação com 15 (quinze) dias de antecedência e respectiva publicação em jornal ou outro meio admitido pela Associação com o mesmo prazo de antecedência.

§1º. As Assembleias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número, sendo as deliberações feitas por metade mais um dos associados presentes.

§2º: As Assembleias Gerais instalar-se-ão com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, sendo as deliberações feitas por pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes quando tratarem das seguintes matérias:

- I. Alteração ou reforma total ou parcial do Estatuto;
- II. Exclusão de associado;
- III. Extinção da Associação.

Art. 16 – A Diretoria é um órgão administrativo e executor da associação, colegiado e eleito pela Assembleia Geral, responsável pela representação institucional da associação, sendo composto por um presidente, um vice-presidente, um secretário e um tesoureiro.

§1º: Compete à Diretoria:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a associação;
- II. Propor à Assembleia Geral as modificações que se fizerem necessária no Estatuto;
- III. Administrar a associação;
- IV. Aprovar e submeter à Assembleia Geral o plano de ação e orçamento anuais da associação, acompanhando sua execução;

Cartório Themistocles Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS
Maria Elvira Cardoso Sousa
Escrivente Autorizada
Teresina - PI

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
Fone: (0xx86) 3221-7886 • E-mail: atendimento@cartoriotsampaio.com.br

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL, E DOU FE. EM TEST. SOC DA VERDADE, TERESINA-PI, 16/05/2018.

Maria Elvira Cardoso Sousa-Escrivente Autorizada
Encl.: 2,39 TJ=0,48 Selo=0,25 Total=3,12 Selo:ABN.26760 (F690P12)

Tabelã Escrivente autorizado

30
OFÍCIO DE NOTAS
Teresina - Sampaio
2018
3221-7886

Selo de Fiscalização e Autenticidade Poder Judiciário Estado do Piauí Atos de Notas, Registro e Judiciais
AUTENTICAÇÃO N° ABN-26760

Rogério Soares Cardoso
Advogado
10190 OAB/PI

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



- I. Eleger, a cada 03 (três) anos, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades de acordo com o presente Estatuto;
 - II. Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
 - III. Excluir associados;
 - IV. Aplicar aos associados as penalidades previstas neste Estatuto;
 - V. Decidir sobre a organização de novas unidades da associação;
 - VI. Deliberar e aprovar o plano de ação e o orçamento, anuais da associação;
 - VII. Deliberar e aprovar o plano de trabalho para efeito de celebração de termo de fomento, termo de colaboração, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração;
 - VIII. Deliberar e aprovar as reformas e alterações do presente Estatuto;
 - IX. Deliberar e aprovar a aquisição de bens imóveis pela associação;
 - X. Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à associação;
 - XI. Deliberar sobre a dissolução da associação em ato especificamente convocado para tal, a fim de que, como órgão máximo decisório, delibere sobre a paralisação das atividades, fechamento da sede, continuidade do objeto social, sub-rogações dos direitos e deveres de seus membros e destinação de seus bens patrimoniais remanescentes.
- Art. 14 – A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária, podendo ser cumulativamente convocada e realizada no mesmo local, data e hora e instrumentadas em ata única.

§1º: - A Assembleia Geral instalar-se-á ordinariamente, por convocação da Diretoria:

- I. No primeiro semestre de cada ano para:
 - a) Analisar o orçamento e o desenvolvimento do plano de ação;
 - b) Debater e deliberar sobre assuntos de interesse da associação.
- II. No segundo semestre de cada ano para:
 - a) Apresentação dos resultados alcançados;
 - b) Apresentação do Plano de Ação e Orçamento para o próximo ano;
 - c) Apresentação do Balanço e aprovação das contas;
 - d) Debates e deliberações sobre outros temas relevantes para a associação.

Cartório Themistocles Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS
Maria Elvira Cardoso Sousa
Escritor Autorizada
Teresina - PI

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - ANATALIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
Fone: (0xx86) 3221-7886 • E-mail: atendimento@cartoriotsampaio.com.br

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL DOU FE. EM TEST. DA VERDADE, TERESINA-PI, 16/05/2018.

Maria Elvira Cardoso Sousa-Escritor Autorizado
Emol.:2,39 TJ:0,48 Selo:0,25 Total:3,12 Selo:ABN.26759 (F690P12)

Tabellã Escritor autorizado



Rogério Soares Cardoso
Advogado
1190 OAB/PI

Selo de Fiscalização e Autenticidade Poder Judiciário Estado do Piauí Atos de Notas, Registro e Judiciais

AUTENTICAÇÃO
Nº ABN-26759

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



VIII. Prestar esclarecimento à Associação sobre suas atividades relacionadas com os objetivos da organização;

IX. Ser pontual nos compromissos para com a Associação.

Art. 10 – O associado que descumprir seus deveres e não observar as regras deste Estatuto estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência.

II. Exoneração dos cargos e funções que exerça por eleição ou nomeação.

III. Exclusão.

§1º A exclusão do associado será determinada quando ficar configurada a justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

§2º: Para a exclusão do associado por justa causa, consideram-se as seguintes hipóteses: as práticas incompatíveis com a moral e os bons costumes, o exercício de atividades ilícitas, e a prática de ato contrário ou incompatível com os fins da associação, a ofensa física ou moral a outro associado.

§3º: A exclusão do associado não ensejará dever de indenização, tampouco dever de compensação a qualquer título.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 11 – A Associação exercerá suas atividades por meio dos seguintes órgãos:

I. Assembleia Geral;

II. Diretoria;

III. Conselho Fiscal.

Cartório Themistocles Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS
Maria Elvira Cardoso Sousa
Escritorante Autorizada
Teresina - PI

Art. 12 – A Assembleia Geral é a instância máxima decisória da Associação, sendo composta por todos os associados em pleno gozo de seus direitos, competindo-lhe deliberar sobre todos os atos relativos à associação e tomar as decisões que julgar convenientes à defesa e desenvolvimento do mesmo, sendo soberana nas resoluções não contrárias às leis vigentes e a esse Estatuto.

Art. 13 – Compete à Assembleia Geral:

Cartório Themistocles Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS
Maria Elvira Cardoso Sousa
Escritorante Autorizada
Teresina - PI

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
Fone: (0xx86) 3221-7886 • E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br

AUTENTICADO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI, 16/05/2018.

Maria Elvira Cardoso Sousa - Escritorante Autorizada
Emol.: 2,39 TJ: 0,48 Selo: 0,25 Total: 3,12 Selo: AEN.26758 (F690P12)

Cartório Themistocles Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS
Maria Elvira Cardoso Sousa
Escritorante Autorizada
Teresina - PI

Cartório de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas, Registro e Judiciais

AUTENTICAÇÃO
Nº ABN-26758

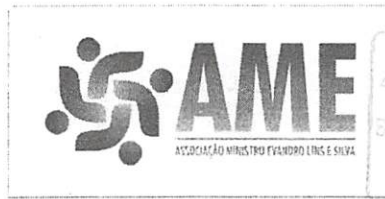
Tabeliá Escritorante autorizado

Maria Elvira Cardoso Sousa
Advogado
10430 CAS/PI

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



PAULA BORGES
Tribuna de Justiça do Piauí
Rua Lázaro de Almeida
Sala 111 - Rua Santa Helena
Teresina - PI

§7º: Constitui requisito de admissão dos associados:

- a) O desenvolvimento de determinada atividade ou, ainda, a realização de uma contribuição em prol dos fins perseguidos pela associação;
- b) Exercer atividade que coincida com os objetivos e interesse da Associação;
- c) Concordar com o Estatuto;
- d) Assinar a ficha de matrícula de associado;
- e) Aprovação mediante requerimento do candidato junto à Diretoria da Associação.

§8º: A admissão ao quadro social, implica na adesão a todas as disposições deste estatuto e do Regimento Interno.

Art. 8º - São direitos do associado:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II. Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III. Examinar livros e documentos da Associação;
- IV. Convocar assembleia, caso seja necessário;
- V. Pedir esclarecimento sobre as atividades da Associação;
- VI. Opinar e defender suas ideias;
- VII. Propor medidas de interesse da Associação;

§1º: O exercício dos direitos de associado está condicionado ao cumprimento integral e regular dos deveres dispostos neste Estatuto.

§2º: É direito do associado demitir-se da associação, a qualquer tempo, quando julgar necessário, mediante requerimento junto à Diretoria da Associação.

Art. 9º - São deveres do associado:

- I. Respeitar e observar as regras deste Estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Assembleia Geral;
- II. Cooperar com a consecução dos objetivos da Associação;
- III. Comparecer às Assembleias Gerais;
- IV. Acatar as decisões da maioria;
- V. Votar nas eleições da Associação;
- VI. Cumprir seus compromissos com a Associação;
- VII. Zelar pelo patrimônio moral e material da Associação, colocando os interesses coletivos acima dos interesses individuais.

Cartório Themistocles Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS
Maria Elvira Cardoso Sousa
Escritor Autorizada

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - ANATALIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
Fone: (0xx86) 3221-7886 • E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE E REPRODUCAO FIEL DO ORIGINAL DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI, 16/05/2018.

Maria Elvira Cardoso Sousa - Escritor Autorizada
Emol.: 2,39 TJ+0,48 Selos: 0,25 Total: 3,12 Selos: ABN.26757 (F690P12)



Rogério Soares Cardoso
Advogado
10190 OAB/PI

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Art. 5º A associação poderá adotar um regimento interno para disciplinar seu funcionamento, devendo o mesmo ser submetido à aprovação pela Assembleia Geral.

Art. 6º - A associação poderá organizar-se em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, a critério da Assembleia Geral, as quais se regerão por estas mesmas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS, DOS SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 7º - A associação será constituída por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I. Fundadores ou Dirigentes: serão considerados fundadores ou dirigentes os associados que participaram da Assembleia de Fundação.

II. Colaboradores: serão considerados colaboradores os associados que contribuírem, inclusive financeiramente, para realização dos objetivos desta associação.

III. Beneméritos(os): são todas as pessoas físicas e jurídicas que, sem pertencerem ao quadro social, venham a fazer jus à diferença em razão de relevantes excepcionais serviços prestados à AME.

§1º: A admissão das associadas(os) Beneméritos(os) é atribuição da Assembleia Geral, por indicação de qualquer associada ou associado.

§2º: As associadas(os) Beneméritos(os) não terão direito a voto e nem poderão ser votadas ou utilizar os serviços e a marca a ser adotadas pela (AME), mas serão admitidas(os) nas discussões.

§3º: A prática dos atos de associados deve ser feita pessoalmente, sendo admitida a representação por procurador.

§4º: A qualidade de associado é intransmissível e não gera para os herdeiros direitos patrimoniais.

§5º: Os associados são responsáveis pela gestão da associação;

§6º: Os associados não responderão, solidária e nem subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos de qualquer natureza contraídos pela associação.

Cartório Themistocles Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS
Márcia Elvira Carriêze Seksa
Escritor Autorizada
Teresina - PI

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
Fone: (0xx86) 3221-7886 - E-mail: atendimento@cartoriotemsampaio.com.br

AUTENTICADO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI, 16/05/2018.

Maria Elvira Cardoso Sousa - Escritor Autorizado
Emol.: 2,39 TJ: 0,48 Selo: 0,25 Total: 3,12 Selo: ABN.26756 (F690P12)

Tabellá Escritor autorizado



Rogério Soares Cardoso
Advogado
1190 CA3/P1

Selo de Fiscalização e Autenticidade Poder Judiciário Estado do Piauí Atos de Notas, Registro e Judiciais

AUTENTICAÇÃO
Nº ABN-26756

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



XLVIII. Prestação de serviços de arbitragem, logística, etc., bem como aquisição de material para diferentes modalidades esportivas, no que concerne à produção e promoção de eventos esportivos, no âmbito da rede pública de ensino, bem como colaborar para criação de agremiações esportivas de interesse social;

XLIX. Prestação de Serviços na execução de pesquisas educacionais, avaliações de sistemas de ensino e na realização de concursos;

L. Realização de capacitação de alfabetizadores e coordenadores na rede pública de ensino, cursos profissionalizantes, e treinamentos para os agentes de segurança pública.

§1º - Para a realização dos objetivos indicados neste artigo, a associação poderá realizar bazares, feiras, bem como celebrar termo de fomento, termo de colaboração, convênio, contratos, acordos e termos de parceria com empresas privadas, empresas públicas e de economia mista, bem como com órgãos públicos, organizações, fundações, entidade de classe, outras associações e instituições financeiras públicas ou privadas, desde que o pacto não implique sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com os objetivos da Associação, nem arrisque sua independência.

§2º - A associação poderá receber doações, contribuições, heranças, legados e qualquer outra modalidade de incentivo de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, bem como auxílios e subvenções governamentais, com vista à consecução de seus objetivos e finalidades a que se destina.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Ministro Evandro Lins e Silva observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação, não admitindo controvérsia de raça, credo religioso, cor, gênero ou político-partidárias em suas atividades, dependências ou em seu quadro de associados.

Art. 4º - A associação não remunera, sob qualquer forma, nenhum de seus associados, bem como não distribui lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que eventuais excedentes operacionais serão integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos da associação.

Cartório Themistocles Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS
Maria Elvira Carrêse Sampaio
Escritor Autorizada
Teresina - PI

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
Fone: (0xx86) 3221-7886 • E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL E DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI, 16/05/2018.

Maria Elvira Cardoso Sousa-Escritor Autorizado
Empl.:2,39 TJ:0,48 Selo:0,25 Total:3,12 Selo:ABN.26755 (F690P12)

Tabeliã Escritor autorizado

AMPE
Associação Ministro Evandro Lins e Silva
Rua das Palmeiras, 960 - 1424
Teresina - PI

Cartório de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas, Registro e Judiciais

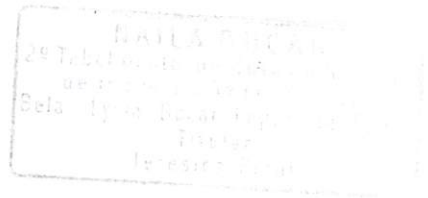
AUTENTICAÇÃO
ABN-26755

Rogério Soares Ca.
Advogado
10180 OAB/PI

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



XXXIV. Promover em colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública a assistência educacional ou a saúde;

XXXV. Promover em colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública o desenvolvimento da cultura;

XXXVI. Promover em colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública o atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social e a defesa e garantia de seus direitos;

XXXVII. Propor ação civil pública em matéria relacionada à proteção ao meio ambiente e a outros direitos difusos;

XXXVIII. Contribuir com os órgãos e entidades da administração pública na inclusão social da pessoa com deficiência na prática de modalidades esportivas paralímpicas;

XXXIX. Promoção da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional;

XL. Prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural no âmbito do Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária, instituído por lei federal;

XLI. Prestação de serviços ou fornecimento de mão-de-obra;

XLII. Ações de prevenção, habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária de pessoas com deficiência;

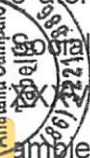
XLIII. Ações de recuperação social dos presos e egressos do sistema prisional;

XLIV. Colaborar para o desenvolvimento de Software de Gerenciamento de Informações da Educação, no âmbito na rede pública estadual e municipal;

XLV. Colaborar para o desenvolvimento de sistemas integrado para o combate à evasão escolar e ao *bullying*, no âmbito da rede pública estadual e municipal;

XLVI. Colaborar na criação de sistema de avaliação educacional para diagnosticar o desempenho de estudantes nas áreas do conhecimento e em diferentes níveis de escolaridade;

XLVII. Colaborar para o desenvolvimento ou aquisição de ferramentas para criação de aplicações WEB baseada em banco de dados padrão SQL ou similar com códigos-fontes nas linguagens PHP e *JavaScript* ou similar para serem utilizados no desenvolvimento dos sistemas da rede pública estadual e municipal ou de outros órgãos e entidades públicas;



Cartório Themistócles Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS
Escritório Autorizado
Teresina - PI

SELO DE FISCALIZAÇÃO E AUTENTICIDADE
Estado do Piauí
Atos de Notas
Registro e
Judiciais

ANATÁLIA SAMPAIO
Nº ABN-26754

Escritório autorizado

Tabellia

Autenticado A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FE. EM NEST. 302 DA VERDADE. TERESINA-PI, 16/05/2018.

Maria Elvira Cardoso Sousa Escrivã Publica Autorizada
Emp. nº 2,39 TU=0,48 Selo=0,25 Total=1,12 Selo=ABN-26754 (F690412)

Titular: ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO FERREIRA
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
Fone: (086) 3221-7886 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br

Cartório Themistócles Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS
Escritório Autorizado
Teresina - PI

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



NAILA SOARES
247 Tabella 308
do Município de Teresina - PI
Cidade Nova Brasil, 12
Teresina - PI

- XIX. Colaborar na elaboração e execução de estudos geofísicos que precedem a execução de obras públicas;
- XX. Propor técnicas e ferramentas relacionadas ao tratamento de informações espaciais susceptíveis de serem georreferenciadas, compreendendo: coleta, armazenamento, tratamento e análise e uso integrado de sistema;
- XXI. Acompanhar projetos específicos nas escolas que serão desenvolvidos pelos professores (horta comunitária, reciclagem de lixo, bacia hidrográfica como unidade de estudo, trilhas ecológicas, plantio de árvores, recuperação de nascentes, etc.);
- XXII. Realizar Levantamento do perfil ambiental das escolas (se possui área verde, horta, separação de lixo, etc.);
- XXIII. Colaborar na elaboração e execução de projetos para o dimensionamento de Lagoas de Estabilização – Sistema de Tratamento de Esgotos;
- XXIV. Colaborar na proteção e controle da poluição nos setores energéticos, industriais e de Transporte;
- XXV. Colaborar na elaboração e execução de Planos de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS;
- XXVI. Colaborar na execução de programas governamentais de gerenciamento ambiental;
- XXVII. Propor ações relacionadas ao gerenciamento dos resíduos sólidos da construção civil, assim como os de origem industrial como pneus, lâmpadas fluorescentes, etc.;
- XXVIII. Colaborar na elaboração e execução de plano de manejo para as Unidades de Conservação;
- XXIX. Colaborar na elaboração e execução de plano de manejo ecológico dos solos;
- XXX. Prestar serviço e assessoramento de assistência social;
- XXXI. Promover em colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública a proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência, à velhice;
- XXXII. Promover em colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública amparo às crianças e adolescentes vulneráveis;
- XXXIII. Promover em colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública a integração ao mercado de trabalho;

30
[Handwritten signature]

Selo de Fiscalização e Autenticidade Poder Judiciário do Piauí Atos, Notas, Resoluções e Judiciais

APRESENTAÇÃO Nº ABN-26753

Analiada Sampaio Tabella 308

OFFICINA DE NOTAS

Autentico a presente fotocópia que é reprodução fiel do original. E dou fé. Em Teresina - PI, 16/03/2018.

Maria Elvira Cardoso Sousa Escrivente Autorizada Encl. nº 39 TJ: 0, 48 Selo: 0, 25, 10, 11, 13, 12 Selo: ABN-26753 (F690412)

Cartório Themistocles Sampaio 3º OFÍCIO DE NOTAS Maria Elvira Cardoso Sousa Escrivente Autorizada Teresina - PI

Escrevente autorizado

Tabella

RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
Fone: (0xx66) 3221-7866 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br

Faint header text at the top of the page, possibly containing a title or reference number.

Faint header text on the right side of the page.

First paragraph of the document's main body text.

EM BRANCO

Second paragraph of the document's main body text.

Third paragraph of the document's main body text.

Fourth paragraph of the document's main body text.

EM BRANCO

Fifth paragraph of the document's main body text.

Sixth paragraph of the document's main body text.

Seventh paragraph of the document's main body text.

Eighth paragraph of the document's main body text.

EM BRANCO

Ninth paragraph of the document's main body text.

Faint text at the bottom of the page, possibly a signature or footer.



TERESINA DJCAR
29 Tabelas 11/2018
2018 1994 2018 1994 2018
Teresina - PI

- V. Contribuir na elaboração e execução de Projetos de urbanização e paisagismo para construção, reforma, manutenção de praças, Jardins e outras áreas de lazer;
- VI. Contribuir na elaboração e execução de Plano Diretor de Arborização Urbana, no âmbito dos municípios;
- VII. Contribuir na elaboração e execução de projetos urbanísticos, no âmbito dos municípios;
- VIII. Elaborar projetos voltados para o estudo de impacto ambiental – EIA e Relatório de Impacto Ambiental – RIMA na contratação de obras públicas, além de outros Termos de Referências;
- IX. Elaborar planilhas de preços para aquisição de bens, prestação de serviços sustentáveis para a Administração pública;
- X. Contribuir na elaboração e execução de Plano de Drenagem Urbana, no âmbito dos municípios como, por exemplo, Projetos de Galerias Pluviais e outros;
- XI. Contribuir na elaboração e execução de Projetos de Recomposição florestal em áreas urbanas e rurais;
- XII. Contribuir na avaliação e recuperação de Ecossistemas;
- XIII. Colaborar com o desenvolvimento rural sustentável, através da elaboração e execução de processos produtivos junto aos assentamentos e comunidades rurais;
- XIV. Promover ações voltadas para a educação ambiental nas escolas da rede estadual e municipal de ensino;
- XV. Contribuir na elaboração e execução de projetos de gestão ambiental participativa, visando o desenvolvimento econômico das comunidades quilombolas e outras comunidades tradicionais;
- XVI. Desenvolver ações de combate à proliferação de vetores causadores de doenças, como por exemplo, a Dengue e outras;
- XVII. Propor técnicas e ferramentas para a promoção da participação comunitária no manejo das unidades de conservação;
- XVIII. Colaborar na elaboração e execução de planos diretores de parques ambientais sustentáveis, como àqueles ligados a preservação e conservação da fauna e flora (zoobotânicos), bem como os que são voltados para o lazer e as práticas esportivas;



ABN-26752

IX Escrevente autorizado

Tabelas

Cartório Inexistências Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS
Marta Euzébia Cardoso Sousa
Escrevente Autorizada
Teresina - PI

Autentico a presente fotocópia que é reprodução fiel do original. E dou fe. em Test. de 16/05/2018.

Maria Elvira Cardoso Sousa - Escrevente Autorizada
Eml. 2.39 11-0, 48 Selo 0, 28 Tabelas 3, 12 Selo: ABN. 26752 (F69DF12)

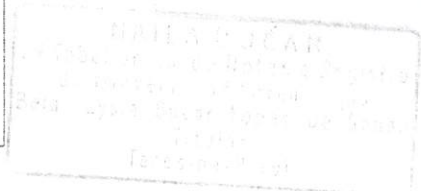
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223, CENTRO - CEP: 64000-300 - TERESINA-PI
Fone: (0xx86) 3221-7885 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

[Faint, illegible text covering the majority of the page]



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MINISTRO EVANDRO LINS E SILVA

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

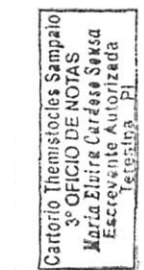
1º - A Associação Ministro Evandro Lins e Silva, constituída por Assembleia Geral realizada em 05 de setembro de 2015, com sede em Rua Professor Melo Magalhães, nº 4418, Bairro Recanto das Palmeiras, CEP 64045-690, Teresina - Piauí, doravante denominada AME é uma associação de fins não econômicos e duração por tempo indeterminado e será regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º - A Associação Ministro Evandro Lins e Silva tem como finalidade principal ações de caráter filantrópico e de assistência social, voltadas para o alcance dos seguintes objetivos sociais:

- I. Contribuir na elaboração de planos de ação de emergência para atendimento a sinistros envolvendo o transporte rodoviário de produtos perigosos, no âmbito das rodovias de responsabilidade federal, estadual e municipais, bem como na elaboração de programas de brigada de incêndio, visando proteger a vida e o patrimônio, bem como reduzir as consequências sociais do sinistro e dos danos ao meio ambiente;
- II. Colaborar com a promoção da saúde e a melhoria da qualidade de vida do trabalhador e a prevenção de acidentes e de danos à saúde advindos, relacionados ao trabalho ou que ocorram no curso dele, por meio da eliminação ou redução dos riscos nos ambientes de trabalho.
- III. Propor soluções individuais para tratamento e destinação final dos efluentes e resíduos sólidos;
- IV. Propor Soluções alternativas coletivas e individuais de abastecimento e tratamento microbiológico de água para consumo humano, dessedentação animal, produção de alimentos, assim como toda modalidade de abastecimento coletivo distinta do sistema convencional, incluindo, entre outras, fontes, poços comunitários e distribuição por veículo transportador;

Associação Ministro Evandro Lins e Silva – AME
Rua Professor Melo Magalhães, 4418, Bairro Recanto das Palmeiras,
Teresina/PI. CEP 64045-690. Telefone: (86) 99987-1424
Email: drocha38@hotmail.com

Rogério Soares Cardoso
Advogado
10190 OAB/PI



Teresina - 2015

PROPOSTA DE TEXTO FINAL DO ESTATUTO

Fundada em 05/09/2015

ASSOCIAÇÃO MINISTRO EVANDRO LINS E SILVA





ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE VEREADOR EDILBERTO BORGES DUDU- PT

PROJETO DE LEI Nº 201

AUTOR / SIGNATÁRIO

Ver. Dudu
PT

“Reconhece de Utilidade Pública a Associação Ministro Evandro Lins e Silva - AME, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Ministro Evandro Lins e Silva - AME associação de defesa de direitos sociais, sem fins lucrativos, com sede na Rua professor Melo Magalhães, nº 4418, bairro Recanto das Palmeiras, Teresina-Pi, e inscrita no CNPJ sob nº 24.604.629/0001-49.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ver. EDILBERTO BORGES DUDU
PT